



SADD – Serviço Anglicano de Diaconia e Desenvolvimento

COMO ACESSAR OS FUNDOS PÚBLICOS

Há tempos a IEAB procura socializar informações sobre o acesso aos fundos públicos, como forma de fortalecer as experiências diaconais. No Encontro do SADD de novembro de 2010, o presente texto foi elaborado, coletivamente, para subsidiar a nossa diversificação de recursos.

Apresentamos a seguir alguns critérios para o acesso aos fundos públicos, sabendo que cada instituição governamental, ao publicar os editais, apresenta critérios diferenciados:

1. Alinhamento da proposta apresentada com a missão da instituição proponente;
2. Claro potencial de desenvolvimento da capacidade de atuação da instituição;
3. A intervenção social proposta deve refletir as necessidades impostas pela realidade social da comunidade ou público alvo a que atende;
4. Apresentação de uma perspectiva inovadora com relação a outras iniciativas da mesma área de atuação em seu estado ou região;
5. Implantação de um modelo de atuação eficaz em termos de impacto social para a comunidade ou público alvo;
6. Apresentação de uma estratégia clara de continuidade do trabalho, de forma a contemplar uma perspectiva de continuidade;
7. Legitimidade da instituição em sua área de atuação dentro dos seguintes critérios:

- Segundo legislação específica (Lei 8.212/91, Dec. 356/91, Dec. 612/92 e Dec. 752/93, Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 16 de maio de 2010).

- É condição para o recebimento dos títulos de utilidade pública e de filantropia a não remuneração de dirigentes ou de integrantes de conselhos fiscais.

- Sobre o patrimônio em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio deverá ser transferido a outra entidade registrada congênera.

- Se for entidade beneficente de assistência social e quiser receber o certificado de filantropia do CNAS que garante a isenção de contribuições previdenciárias patronais, além de outros benefícios fiscais, deverá

comprovar que todas as suas atividades são 100% gratuitas. (ou conforme a área de atuação: saúde, educação etc.. todas com percentagens diferentes).

NO ESTATUTO DEVE CONSTAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- a) aplicam suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- b) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- c) Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- d) Destina, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública.

A instituição deve ainda estar de acordo com os seguintes critérios do CNAS:

- tipificação dos serviços.
- Lei 12.101 de novembro 2009;
- Registro junto à receita federal para possuir o CNPJ;
- Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

Sites para consulta: www.mds.gov.br // www.abong.org.br